

Decreto do Chefe do Poder Executivo n.º. 124/2020, de 13 de Abril de 2020.

Dispõe sobre a decretação de estado de anormalidade, caracterizada como "Situação de Emergência" em toda a base territorial do Município de Itapetim (PE) decorrente de longo período de ESTIAGEM - COBRADE - 1.4.1.1.0.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município em conformidade com o que previsto Decreto Federal n.º. 7.257/2010 e inciso VI do artigo 8º Lei Federal n.º. 12.608/2012, de 10 de abril de 2012, e nas demais disposições legais vigente e,

CONSIDERANDO que as chuvas até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretaram a estiagem em toda a região do semiárido da Pernambucano, na qual este Município está localizado, trazendo significativos prejuízos para os habitantes que vivem de culturas agrícolas de subsistência e da criação de animais;

CONSIDERANDO que, em razão da referida estiagem o fornecimento d'água à população por parte da COMPESA não foi totalmente normalizado, e que a população carente do Município continua procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para o abastecimento de água para as famílias;

CONSIDERANDO que é da alçada do Poder Público buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, promovendo o atendimento à população das zonas rural e urbana do Município através de carros-pipa;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

"Ventre Imortal da Poesia"
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º. 46.300/2018, de 27 de julho de 2018, faz saber que DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela seca, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o território do Município de ITAPETIM (PE).

Art. 2º Confirma-se por intermédio deste Decreto que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e passam a produzir efeitos jurídicos que lhe são próprios no âmbito municipal.

Art. 3º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação, e sua vigência compreende um período de 180 (cento e oitenta) dias.


Adelmo Alves de Moura
PREFEITO

...derando, por fim, o disposto na Constituição Federal que estabelece como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, elencando a alimentação como direito social:

Decreta:

Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas da atenção básica em razão de situação de calamidade pública causada pelo Coronavírus (COVID-19), fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados de gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos nos termos da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 com acompanhamento pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

Parágrafo único. O acompanhamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE ocorrerá com os mesmos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 11.947/2009.

Art. 2º Os critérios para a distribuição dos gêneros alimentícios custeados na forma do art. 1º serão os mesmos estabelecidos para distribuição para as famílias em situação de vulnerabilidade promovidas na forma da legislação de assistência social aplicável.

Art. 3º O Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução do disposto neste Decreto, na forma do §10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de abril de 2020.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Katarinna de Assis Oliveira
Código Identificador:2C8B4053

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 DISPENSA
EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretária da Cidade, tendo em vista o relatório de AUTUAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, e ainda Parecer Jurídico, reconhece e ratifica a Dispensa Emergencial de Licitação nº 004/2020, em favor da empresa JAMMERSON LEITE DE BRITO (J.B. MATERIAIS ELETRO – ELETRÔNICOSE FERRAGENS), inscrita no CNPJ Nº 08.732.896/0001-61, com sede na Rua Manoel Brandão, 23, cajueiro, Igarassu - PE com o valor global de **R\$ 137.025,00 (cento e trinta e sete mil vinte e cinco reais)**, para a **Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para fins de manutenção e eficiência do sistema de Iluminação Pública, no Município de Igarassu-PE através de Dispensa Emergencial**, fundamentada na mediante o art. 24, IV da Lei 8666/1993.

Igarassu, 13 de abril de 2020.

MARCOS ANTÔNIO A. CAVALCANTI
Secretário Executivo de Iluminação Pública de Igarassu

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:2EE1850E

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2020 - REPUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2020, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Material de Expediente. Valor

Total estimado: R\$ 791.805,00 (setecentos e noventa e um mil e oitocentos e cinco reais). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10:00 horas do dia 30/03/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 14:00 horas do dia 09/04/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10/04/2020.. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 27 de Março de 2020.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:B1F7E057

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00017/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2020. Serviço. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de Laboratório Bioquímica, para realização de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS), mediante receita/pedido carimbado e assinado pelo Medico responsável, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital. Valor: R\$204.572,05. Credenciamento até 8h do dia 24 de Abril de 2020 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 24 de Abril de 2020; início da sessão às 8h00min do dia 24 de Abril de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail licitacao@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 13/04/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:83EF12EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º
124/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a decretação de estado de anormalidade, caracterizada como "Situação de Emergência" em toda a base territorial do Município de Itapetim (PE) decorrente de longo período de ESTIAGEM - COBRADE - 1.4.1.1.0.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município em conformidade com o que previsto Decreto Federal n.º. 7.257/2010 e inciso VI do artigo 8º Lei Federal n.º. 12.608/2012, de 10 de abril de 2012, e nas demais disposições legais vigente e,